

# Medida Provisória nº 377, de 1993

**Autoria:** Presidência da República

**Iniciativa:**

**Ementa:**

SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 00377 1993, QUE DISPÕE SOBRE O EXERCICIO DAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, EM CARATER EMERGENCIAL E PROVISORIO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**Assunto:** -

**Data de Leitura:** -

**Tramitação encerrada**

**Decisão:** -

**Último local:** 10/01/1994 - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

**Destino:** Ao arquivo

**Último estado:** 10/01/1994 - SEM EFICÁCIA

**Matérias Relacionadas:**

Medida Provisória nº 365 de 1993

Medida Provisória nº 397 de 1993

**Despacho:**

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

**Análise - Tramitação sucessiva**

(CN-CMIST) COMISSÃO MISTA

**TRAMITAÇÃO**

**13/01/1994** SF-SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

**Ação:** JUNTADA MSG 032, DO PRESIDENTE DA REPUBLICA, AGRADECENDO COMUNICAÇÃO DO SENADO, ENCAMINHADA PELO AV. 092 - SUPAR DA CASA CIVIL DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA.

**10/01/1994** SF-SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

**Situação:** SEM EFICÁCIA

**Ação:** REMESSA MSG CN 006, AO PRESIDENTE DA REPUBLICA, COMUNICANDO O TERMINO DO PRAZO SEM DELIBERAÇÃO FINAL DO CONGRESSO NACIONAL. (PROCESSO ARQUIVADO EM 25 04 1994).

## TRAMITAÇÃO

06/01/1994 CN-MESA - MESA DIRETORA

**Ação:** 1700 DESPACHO A SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE.  
DCN 07 01 PAG 0070.

06/01/1994 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação:** 1700 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO SEM QUE A MEDIDA TENHA SIDO TRANSFORMADA EM LEI, PERDENDO A MESMA A EFICACIA DESDE A SUA EDIÇÃO.

22/12/1993 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação:** 1730 APRECIÇÃO ADIADA FALTA QUORUM PARA O PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO.

22/12/1993 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação:** 1730 INCLUSÃO ORDEM DO DIA DISCUSSÃO TURNO UNICO, DEPENDENDO DE PARECER.

13/12/1993 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

**Ação:** ENCERRAMENTO PRAZO, TENDO SIDO APRESENTADAS 17

08/12/1993 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação:** 1600 TENDO EM VISTA O TERMINO DO PRAZO CONCEDIDO A CMIST PARA EMITIR PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA, A PRESIDENCIA SOLICITA AO RELATOR SEN CID SABOIA DE CARVALHO O SEU PARECER, QUE CONCLUI PELA APROVAÇÃO DA MATERIA, SENDO ABERTO O PRAZO DE 24 HORAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.  
DCN 09 12 PAG 6542.

02/12/1993 SF-MESA - MESA DIRETORA

**Ação:** 1810 DESPACHO A SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE.  
DCN2 03 12 PAG 11066.  
DCN 09 12 PAG 6533.

02/12/1993 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação:** ESTABELECIMENTO DE CALENDARIO PARA A TRAMITAÇÃO DA MATERIA: 02 12, DESIGNAÇÃO COMISSÃO; 02 12, INSTALAÇÃO DA COMISSÃO MISTA; 04 12, PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS E EMISSÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA; 14 12, PRAZO FINAL NA COMISSÃO MISTA; 29 12, PRAZO FINAL NO CONGRESSO NACIONAL.

02/12/1993 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação:** DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA TITULARES: PMDB - SEN CID

## TRAMITAÇÃO

SABOIA DE CARVALHO E MARCIO LACERDA; PFL - FRANCISCO ROLLEMBERG; PPR - ESPERIDIÃO AMIN; PSDB - JUTAHY MAGALHÃES; PPR - PEDRO TEIXEIRA; PTB - JONAS PINHEIRO; SEN - SUPLENTE PMDB - ALUIZIO BEZERRA E GILBERTO MIRANDA; PFL - BELLO PARGA; PPR - LUCIDIO PORTELLA; PSDB - MARIO COVAS; PPR - MEIRA FILHO, PTB - VALMIR CAMPELO E DEP - TITULARES BLOCO - PAES LANDIM E NELSON TRAD; PMDB - JOSE THOMAZ NONO; PPR - IBRAHIM ABI-ACKEL; PSDB - ELVECIO CASTELO; PDT - AMAURY MULLER; PT - VLADIMIR PALMEIRA E SUPLENTE BLOCO - VILMAR ROCHA E FABIO RAUNHETTI; PMDB - ARY KARA; PPR - VITORIO MALTA; PSDB - ALVARO PEREIRA, PDT - EDSON SILVA E PT - JOSE DIRCEU.

**02/12/1993** SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

**Ação:** COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA QUE FOI EDITADA PELO PRESIDENTE DA REPUBLICA A MEDIDA PROVISORIA 00377 1993. (PUBLICADA NO DOFC 29 11 PAG 17974).

## DOCUMENTOS

## Texto inicial - MPV 377/1993

**Data:** 26/11/1993

**Autor:** Presidência da República

**Local:** null

**Descrição/Ementa:** SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 00377 1993, QUE DISPÕE SOBRE O EXERCICIO DAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, EM CARATER EMERGENCIAL E PROVISORIO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.